TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, BEM COMO DE ASSENTAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO EDITAL***, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REMENDO/TAPA BURACO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS/IRREGULARES, ASSENTAMENTO COM AREIA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. INCLUSO REMOÇÃO DO SOLO; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO REMOVIDO; MATERIAIS NECESSÁRIOS (PEDRAS POLIÉDRICAS/IRREGULARES, PÓ DE PEDRA E AREIA); COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE PESO MÍNIMO DE 8 T (BASE SINAPI 101170)
02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). INCLUSO ESCAVAÇÃO MANUAL; MATERIAIS NECESSÁRIOS (ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO, MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO E AREIA PARA ASSENTAMENTO); ASSENTAMENTO COM BASE DE AREIA; FIXAÇÃO LATERAIS COM ARGAMASSA (REFERENCIA SINAPI 91273)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de menor preço por item.

1.7. Os serviços serão destinados e fiscalizados, especialmente, pela Secretaria de Urbanismo, em cooperação técnica com a Secretaria de Planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura viária do perímetro urbano, incluindo as vias em pavimentação de calçamento com pedras irregulares, tem enfrentado um problema recorrente relacionado à abertura de valas e buracos nas vias públicas pela CASAN ou por outra concessionária de saneamento, bem como à ocorrência de erosões e demais danos ocasionados por intervenções na rede de tubulação de água e esgoto ou por outros fatores que comprometem as condições de trafegabilidade. Além disso, verifica-se a necessidade frequente de implantação, substituição e reparo de meio-fio em concreto, tanto em locais onde esse dispositivo é inexistente e precisa ser instalado para adequação da via, quanto

em trechos onde sofreu danos decorrentes de intervenções, impactos ou desgaste natural.

2.2. Estima-se que, mensalmente, sejam realizadas aproximadamente 50 intervenções em vias pavimentadas, decorrentes da abertura de valas para manutenção das redes de infraestrutura, as quais demandam a recomposição do pavimento asfáltico ou em pedras irregulares. Paralelamente, há demanda contínua pela execução de serviços de assentamento, substituição e reparo de meio-fio em concreto, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais, a delimitação das vias e a preservação da infraestrutura urbana.

2.3. A ausência de recomposição imediata do pavimento e da adequada recuperação ou implantação do meio-fio provoca a deterioração progressiva da infraestrutura viária, com ampliação das áreas danificadas, comprometimento da drenagem superficial, redução da durabilidade do pavimento e aumento dos riscos à segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além da possibilidade de ocasionar danos materiais aos veículos que trafegam pelas vias afetadas.

2.4. A solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, relativa à manutenção e conservação da infraestrutura viária, consiste na contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedras irregulares e serviços de meio-fio em concreto, responsável pela recomposição de buracos e valas abertas, bem como pela implantação, substituição e reparo de meios-fios, conforme a necessidade. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, garantindo que os serviços sejam executados de forma integral, ágil e tecnicamente adequada.

2.5. Com base no levantamento de mercado realizado, constatou-se que empresas do ramo possuem capacidade operacional para atender à demanda contínua, dispondo de equipamentos apropriados, como rolo compactador, caminhão basculante e ferramentas específicas para o assentamento de pedras irregulares e instalação de meios-fios em concreto, além de profissionais qualificados para executar os serviços com adequado nivelamento, compactação, alinhamento e acabamento, assegurando a durabilidade e a qualidade da infraestrutura recuperada.

2.6. A solução engloba a execução dos serviços sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, permitindo flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento célere às intervenções decorrentes de obras de saneamento, erosões, manutenção da malha viária e demais necessidades identificadas pelo Município. O acompanhamento técnico será realizado por servidores da Secretaria, assegurando qualidade, padronização, conformidade com as especificações técnicas e transparência em todas as etapas da execução.

2.7. Esta contratação possui previsão no plano de contratações anual da secretaria de Urbanismo, de acordo com o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de recomposição de pavimentação em pedras irregulares e de implantação, substituição e reparo de meio-fio em concreto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

3.2. Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as

especificações deste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, nivelamento, compactação e acabamento compatíveis com a infraestrutura existente.

3.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo sinalização, segurança, limpeza do local e destinação adequada dos resíduos, sendo a remuneração realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

3.4. A contratação visa assegurar a adequada manutenção da infraestrutura viária, proporcionando maior durabilidade das intervenções, redução de manutenções corretivas e melhores condições de segurança e trafegabilidade das vias públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo para início da execução dos serviços será de 7 (sete) dias corridos e finalizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria de Urbanismo ou pela Secretaria de Planejamento, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados ou refeitos, conforme exigido pela Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.4. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e os materiais utilizados deverão se de boa qualidade, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do DNIT, especialmente na preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação das pedras irregulares, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

1º SINALIZAÇÃO: Dispor e utilizar de equipamentos e assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança nos locais. A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, exigir a complementação da sinalização utilizada pela empresa;

2º REQUADRAMENTO E ESCAVAÇÃO: Fazer a remoção com máquina do local onde será feito o conserto, em formato geométrico retangular e com 20 cm (vinte centímetros) além das extremidades do buraco (área defeituosa). O escavação deve ser executado até a profundidade necessária para atingir material estável, a fim de obter uma boa fundação para o remendo. Os bordos devem ser sempre verticais. O material proveniente das remoções deverá ser transportado para locais de bota-foras a serem definidos pela fiscalização. O fundo deve ser nivelado e compactado;

3º BASE DE AREIA OU PÓ DE PEDRA: Aplicar colchão granular (pó de pedra compactado) com espessura de 0,10 m para corrigir defeitos do subleito e receber as pedras;
4º ASSENTAMENTO DAS PEDRAS IRREGULARES: Escolher pedras com faces de rolamento planas e bem entrelaçadas, com juntas desencontradas para travamento; Cravar com martelo, garantindo firmeza e contato entre as pedras. A colocação das pedras no local do reparo deve prever um pequeno excesso para compensar o rebaixamento com a compactação;
5º COMPACTAÇÃO: Fazer a compactação junto das paredes verticais, progredindo-se em direção ao centro do remendo. Devem ser verificadas as bordas do remendo a compactação adequada do material recém colocado, de maneira que não surja um ressalto entre o pavimento antigo e o remendo executado. Na compactação serão utilizados equipamentos que atendam a especificidade do serviço e do objetivo a ser alcançado;
6º REJUNTAMENTO: Após a aplicação de todas pedras, lançar pó de pedra numa espessura de 2 cm sobre o local e fazer o espalhamento, de modo que o pó de pedra entre nas frestas das pedras;
5º LIMPEZA GERAL: Após a compactação do remendo segue-se a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos, que deverão ser recolhidos e lançados em locais convenientes. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem ou prejudicar a segurança dos usuários da pista, principalmente motocicletas.
5.5 Não deverão ser executados serviços nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas adversas.
5.6. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo tudo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
a) A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica, sendo exigível, no mínimo, na frente de trabalho, a presença de: Encarregado, Calceteiro e Ajudantes Gerais.
b) Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, sendo exigível, no mínimo, na frente de trabalho, a mobilização de: Martelo de calceteiro; Rolo Compactador Vibratório; Placa Vibratória.
5.7. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
5.8. Os veículos/equipamentos disponibilizados pela Contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
5.9. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações e deverão ser colocadas placas (ou equivalente) em ambas as laterais, com os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA – **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS.**
5.10. A Fiscalização do contrato fará registros diários de tonelagem e serviços executados.
5.10.1. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

5.10.2 A programação diária dos serviços, que deverá ser apresentada no dia anterior ao fiscal do contrato, deverá conter o trajeto a ser observado, de modo a otimizar os serviços. O fiscal poderá solicitar ajustes na programação.
5.11. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.
5.12. Os cortes e reparos no pavimento deverão ser quadrados ou retangulares.
5.13. Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,3cm.

5.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.14.1. Observar todos os elementos constantes do termo de referência e demais condições estabelecidas no edital da licitação e contrato.
5.14.2 Empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução, fazendo uso de materiais de primeira qualidade, dentro das características especificadas no termo de referência do pregão.
5.14.3 Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos.
5.14.4 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato, assim como equipamentos, veículos, ferramentas desconformes ou em condições não ideais de limpeza, uso e manutenção.
5.14.5 Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.
5.14.6 Executar o isolamento do local onde serão realizados os serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.
5.14.7 Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza e sinalização, antes, durante e depois da execução dos trabalhos.
5.14.8 Atender as determinações da fiscalização do contrato.
5.14.9 Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos.
5.14.10 Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.
5.14.11 Responsabilizar-se integral e exclusivamente:
a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;
b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;
c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;
d) por todos e quaisquer danos que venha causar a funcionários, a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
5.14.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros.
5.14.13 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

5.14.14 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução

5.15. DA MEDIÇÃO

5.15.1. As medições serão apresentadas pela contratada e conferidas pela fiscalização, devendo ser apresentado as áreas de cada remendo. Os serviços serão pagos conforme as unidades de medida de cada item.

5.16. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

5.17. A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

5.18. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

5.19. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros. O acompanhamento das atividades e as aprovações dos serviços executados pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua execução, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito)**.
7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Qualificação técnica:
8.1.1.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
8.1.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução mínima dos quantitativos abaixo, sendo que cada alínea corresponde, especificamente, ao respectivo item individual do objeto:
a) Para o Item 1: execução mínima de 1.200 m² de recomposição ou execução de pavimentação em pedras irregulares; e
b) Para o Item 2: execução mínima de 600 m de assentamento, substituição ou reparo de meio-fio em concreto.
8.1.1.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis com o objeto da contratação.
8.1.2. Outros requisitos:
8.1.2.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizada exclusivamente a base oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotando-se as composições referenciais compatíveis com os serviços que compõem o objeto da contratação.
9.2. Para os serviços de recomposição de pavimentação em pedras irregulares, foi utilizada a composição SINAPI nº 101170 – Execução de pavimento em pedras poliédricas/irregulares, contemplando os insumos, a mão de obra, os equipamentos e os demais custos necessários à execução do serviço.
9.3. Para os serviços de assentamento de meio-fio em concreto, foi utilizada a composição SINAPI nº 91273 – Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, contemplando os insumos, a mão de obra, os equipamentos e os demais custos necessários à execução do serviço.
9.4. Considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda do Município, o valor estimado para os serviços de recomposição de pavimentação em pedras irregulares corresponde a R$ 404.720,00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos e vinte reais), enquanto o valor estimado para os serviços de assentamento, substituição e reparo de meio-fio em concreto corresponde a R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
9.5. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de R$ 643.120,00 (Seiscentos e quarenta e três mil cento e vinte reais.), montante compatível com os preços referenciais constantes na tabela oficial do SINAPI.
9.6. As quantidades totais são estimativas, não obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Urbanismo.

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

MARISTELA TOFFOLO
Diretora de Gestão Administrativa

MAICO ALEX GAMBATTO
Engenheiro Civil

LEONARDO HEITOR AREND
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente por ADRIANO STURMER (emitido pelo CPF 050.889.119-12)
Papel: Parte
Data: 31/08/2026 14:20:30 -03:00